



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 109, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do ano de 2026, para os Órgãos e as Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, *caput*, incisos V e XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 370, de 22 de novembro e 1988, e no art. 1º da Lei Municipal nº 1.867, de 31 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a praticidade aos servidores e munícipes em se programar antecipadamente em relação aos feriados e pontos facultativos que acontecerão no decorrer do ano;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a publicidade quanto aos feriados e pontos facultativos a serem respeitados pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2026 para os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal:

I – 1º de Janeiro, Quinta-Feira, Confraternização Universal (feriado nacional);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

- II – 16 de Fevereiro, Segunda-Feira, Carnaval (ponto facultativo);
- III – 17 de Fevereiro, Terça-Feira, Carnaval (ponto facultativo);
- IV – 18 de Fevereiro, Quarta-Feira, Carnaval (ponto facultativo);
- V – 02 de Abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
- VI – 03 de Abril, Sexta-Feira da Paixão (feriado nacional);
- VII – 20 de Abril, Segunda-Feira (ponto facultativo);
- VIII – 21 de Abril, Terça-Feira, Tiradentes (feriado nacional);
- IX – 1º de Maio, Sexta-Feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- X – 04 de Junho, Quinta-Feira, Corpus Christi (feriado municipal);
- XI – 05 de Junho, Sexta-Feira (ponto facultativo);
- XII – 16 de Julho, Quinta-Feira, Aniversário da Cidade (feriado municipal);
- XIII – 17 de Julho, Sexta-Feira (ponto facultativo);
- XIV – 27 de Julho, Segunda-Feira (ponto facultativo);
- XV – 28 de Julho, Terça-Feira, Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil (feriado estadual);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

XVI – 7 de Setembro, Segunda-Feira, Independência do Brasil (feriado nacional);

XVII – 12 de Outubro, Segunda-Feira, Dia de Nossa Senhora de Aparecida (feriado nacional);

XVIII – 15 de Outubro, Quinta-Feira, dia da Padroeira da Cidade, Santa Tereza D'Ávila (feriado municipal);

XIX – 16 de Outubro, Sexta-Feira (ponto facultativo);

XX – 28 de Outubro, Quarta-Feira, Dia do Servidor (ponto facultativo);

XXI – 2 de Novembro, Segunda-Feira, Finados (feriado nacional);

XXII – 15 de Novembro, Domingo, Proclamação da República (feriado nacional);

XXIII – 20 de Novembro, Sexta-Feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XXIV – 25 de Dezembro, Sexta-Feira, Natal (feriado nacional).

Art. 2º Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, o atendimento relativo aos serviços públicos considerados essenciais deve ser garantido por meio de escalas de plantão ou por ato definido pela autoridade competente.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, consideram-se serviços públicos essenciais:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

I – atividades finalísticas dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada (Guarda Municipal);
- c) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Produção (Matadouro Municipal);
- d) Superintendência de Limpeza Pública;
- e) Superintendência de Trânsito e Transporte.

Art. 3º Os prazos referentes aos procedimentos licitatórios e administrativos sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL, inclusive recebimento de propostas, abertura de envelopes, recursos e contrarrazões, correrão normalmente nos dias declarados como ponto facultativo por este Decreto, ressalvadas as hipóteses em que haja expressa previsão em contrário no respectivo edital ou determinação fundamentada da autoridade competente.

§ 1º Para fins de garantia da legalidade e continuidade dos processos licitatórios, a CPL manterá expediente interno nos dias de ponto facultativo, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

§ 2º Caberá à CPL divulgar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual alteração nas datas previstas nos cronogramas dos certames em curso, quando imprescindível.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal